



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<b>X Emenda</b>	<b>Emenda</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Nº.007/2023</b>  <b>1ª via</b>

**AUTOR:VEREADOR DILEMARIO ALENCAR – PODEMOS**

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA**

**Mensagem Nº 39/2023 (PROPOSIÇÃO Nº 17/2023 - PROCESSO Nº 42458/2023)**

**“Emenda Modificativa que altera no Projeto de Lei Substitutivo ao PL Nº 258/2023 - PROCESSO Nº 35537/2023 que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Cuiabá para o exercício financeiro de 2024””.**

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100 e parágrafos da Lei Orgânica do Município, para encaminhar a presente EMENDA MODIFICATIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 039/2023 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2023, em análise.

**Art. 1º** Modifica no Projeto de Lei Substitutivo 17/2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2024” – MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº. 039/2023, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Órgão	34- SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade Orçamentária	601- FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER
Função	14–DIREITOS DE CIDADANIA
Sub- Função	422–DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS
Programa	0006–GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2439–IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES
Despesa	3.3.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003000340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<b>X Emenda</b> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Emenda</b>  <b>Nº.007/2023</b>  <b>1ª via</b>
-----------	--	--

**AUTOR:VEREADOR DILEMARIO ALENCAR – PODEMOS**

DESCRIÇÃO	VALOR
Implementar Campanha Contra o Feminicídio.	<b>R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)</b>

**Art. 2º** Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme detalhamento do quadro abaixo:

Órgão	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Unidade Orçamentária	101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub- Função	131- COMUNICACAO SOCIAL
Programa	0020- INTEGRADO DE CIDADANIA
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	2009 –DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2023.

**DILEMARIO ALENCAR**  
Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003000340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		<b>X Emenda</b> <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>Emenda</b>  <b>Nº.007/2023</b>  <b>1ª via</b>
<b>AUTOR:VEREADOR DILEMARIO ALENCAR – PODEMOS</b>			
<b><u>JUSTIFICATIVA</u></b>			
<p>Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, Excelentíssimos Senhores Membros das Comissões Temáticas Pertinentes, Soberano Plenário.</p> <p style="text-align: center;"><b>Do Interesse Público da Matéria.</b></p> <p>É notório de toda a população cuiabana e de toda a sociedade brasileira, o desastre que nossa sociedade, nossas famílias tem enfrentado com o FEMINICÍDIO.</p> <p>Portanto, fundamental o enfrentamento aos desenfreados crimes contra a mulher em nossa capital por meio de políticas e estratégias para a redução de danos, prevenção e conscientização da sociedade cuiabana.</p> <p>Por conseguinte, diante do exposto, é que se requer e aguarda que a Colenda Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, e as demais comissões temáticas deste Parlamento exarem pareceres pela aprovação da matéria, e conclamo aos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa para darmos uma especial atenção a esta Emenda e reunidos no Soberano Plenário o aprove, por ser iniciativa de relevante interesse público.</p> <p>Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2023.</p> <p style="text-align: center;"><b>DILEMARIO ALENCAR</b> Vereador – PODEMOS</p>			



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003000340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

